



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

EMENTA: CRIA A PATRULHA ESCOLAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PEE INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA SEGURA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos.

Art. 1º - Cria, no âmbito do município de Taquaritinga do Norte, a Patrulha Escolar, como instrumento de prevenção e segurança nas Instituições de Ensino do município, cujos membros serão voluntários do quadro de Guardas Civis Municipais, devidamente capacitados e atualizados.

Parágrafo único. O objetivo desta Patrulha é orientar, prevenir e proteger as unidades educacionais da rede municipal de ensino e auxiliar no desenvolvimento do Programa Escola Segura integrado com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A Patrulha Escolar Municipal, está inserida na Guarda Municipal e subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social e, poderá sempre que necessário, trabalhar em conjunto com outras secretarias, visando a maximização das ações.

Art. 3º - A Patrulha Escolar tem como principais ações:

I - Realização de patrulhamentos preventivos da Guarda Municipal nos prédios da rede de ensino do Município de Taquaritinga do Norte, com o intuito de prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, serviços e o patrimônio público;



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

II - Fiscalização e controle de trânsito nas vias próximas às instalações da rede de ensino, com ênfase na travessia segura de alunos das escolas municipais, orientando e prevenindo acidentes;

III – Levar ao conhecimento dos responsáveis, possíveis falhas ou sugestões para a melhoria da segurança dos alunos, professores e das instalações de ensino municipais;

IV - Capacitar professores, diretores, coordenadores e administrativo, acerca do trabalho e procedimentos da Guarda Municipal e Patrulha Escolar Municipal;

V - Ajudar na implantação de programas permanentes nas escolas, voltados a prevenção ao consumo de drogas (lícitas e ilícitas) e violências;

VI - Outras atividades de segurança afins, destinadas à educação.

Art. 4º - Além das atribuições gerais da Guarda Municipal de Taquaritinga do Norte, os integrantes da Patrulha Escolar Municipal deverão dedicar maior atenção quanto ao serviço nas escolas, estando atentos não somente à proteção do patrimônio e dos logradouros do entorno escolar, mas, também, à proteção dos alunos, do corpo docente, dos funcionários e munícipes que estiverem no estabelecimento e mediações.

§ 1º - O Guarda Municipal em serviço de patrulha nas escolas e centros de educação infantil deverá:

I - adaptar seus procedimentos de vigilância à rotina da unidade escolar;

II - informar imediatamente ao Coordenador da Patrulha sobre fato que possa alterar o pleno desempenho de sua função;

III - inteirar-se da situação dos patrimônios e locais sob a responsabilidade da Patrulha Escolar Municipal;

IV - manter-se alerta quanto à presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar, quando da realização de rondas em seu entorno;

V - manter especial atenção e vigilância em locais de acesso aos estabelecimentos de ensino, quanto a pessoas e veículos parados;



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

VI - manter contato com os funcionários, dentro de um clima profissional, de respeito e urbanidade;

VII - auxiliar na travessia de alunos em vias, quando solicitado ou quando seja necessário, por motivo de segurança e cidadania, nas trocas de turnos escolares, orientando e disciplinando quanto ao respeito no trânsito;

VIII - fazer constar em relatório específico as alterações que ocorrerem que encontrar nos horários de visita aos estabelecimentos de ensino;

IX - ingressar no interior de salas de aulas somente quando solicitado pela direção e devidamente acompanhado por esta, salvo em situações de extrema urgência, executando a entrada táctica em situações de emergência, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) adotado pela Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte;

X - estar atento ao uso e consumo de drogas, a atos de depredação e demais irregularidades que venham a ocorrer no âmbito escolar, reprimindo-as e tomando as devidas providências;

XI - identificar alunos fardados fora do ambiente escolar em horário de atividades normais, devendo proceder a comunicação ao Conselho Tutelar, para que adote as providências cabíveis.

§ 2º - As rondas das equipes da Patrulha Escolar Municipal ocorrerão periodicamente nos estabelecimentos de ensino, antes, durante e após o horário escolar, com ênfase nos horários de entrada e saída de alunos.

Art. 5º - Os Guardas Municipais que desempenharem funções referentes a Patrulha Escolar Municipal, permanecerão subordinados hierarquicamente à Guarda Municipal de Taquaritinga do Norte, bem como responderão disciplinarmente por suas condutas junto à Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 6º - A Patrulha Escolar deverá elaborar laudo diário, sobre as ocorrências existentes nas escolas.

Art. 7º - Para o preenchimento das vagas na patrulha, os guardas municipais deverão passar por treinamento, visando atestar, preencher os requisitos necessários,



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

para lidar com crianças, adolescentes e demais situações, que possam surgir nas escolas do Município.

Parágrafo Único: A Secretaria de Defesa Social determinará o Guarda Civil Municipal para coordenar a Patrulha Escolar.

Art. 8º - Institui-se o Programa Escola Segura de forma permanente nas escolas da rede de ensino municipal.

§1º A operacionalização do Programa Escola Segura dar-se-á por meio de parceria entre a Secretaria de Defesa Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 9º - O objetivo do Programa Escola Segura é estreitar os laços entre a comunidade escolar, por meio de ações educativas e culturais. Além de mitigar a ocorrência de incidentes envolvendo crianças e adolescentes, e reduzir o índice de violência no interior e no entorno das escolas, bem como prevenir a violência contra mulheres e meninas.

Art. 10 - São objetivos específicos do Programa Escola Segura:

I - Atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;

II – Fortalecer a Patrulha Escolar na Zona Rural;

III - Aproximar o aparelho de segurança do município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino;

IV - Contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo casos de Bullying e Atos Infracionais no ambiente escolar;

V - Promover a participação dos Conselhos Municipais de Segurança nas atividades desenvolvidas com alunos, suas famílias e comunidade;

VI - Incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de drogas e à violência, como Roda de Conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente escolar,



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

palestras abordando o tema, apresentação de vídeos educativos, debates e seminários com toda comunidade escolar;

VII – promover palestras e ações para prevenir a violência contra mulheres e meninas, bem como identificar casos e encaminhá-los ao acompanhamento junto à Coordenadoria da Mulher do município.

Art. 11 – O Programa Escola Segura é uma ação contínua e permanente da Guarda Civil Municipal em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura, e Esporte.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.


IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.

AMILTON CÍCERO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte/PE

Ref.: Encaminha Projeto de Lei que “Cria Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE e institui o Programa Escola Segura”.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora.

O Projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante, destina-se a Criar a Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE e instituir o Programa Escola Segura na rede de ensino municipal.

Tem como finalidade estreitar laços entre o órgão de segurança e a comunidade escolar, além de reduzir os índices de violência no interior e no entorno das escolas do município.

Além dos benefícios para a comunidade escolar, a aprovação do referido projeto, dará oportunidades aos guardas civis municipais se inscrever e concorrer a bolsas formação do PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Considerando que está previsto a abertura de um edital para bolsa formação neste mês de outubro de 2023.

Considerando a necessidade de formalização da Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE e instituição do Programa Escola Segura, que na prática já vem acontecendo na rede de ensino municipal, esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei, em caráter de URGÊNCIA.

Taquaritinga do Norte, 09 de outubro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO